



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90066/2026	
PROCESSO Nº:	00001-00010114/2026-87
OBJETO:	Aquisição de ferramentas profissionais e materiais de consumo da área audiovisual, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias na infraestrutura audiovisual da CLDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.406,05 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

SESSÃO PÚBLICA:	
DATA DA SESSÃO:	<u>02/06/2026</u>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h até 14h
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.gov.br/compras - UASG CLDF: 974004
AGENTE PÚBLICO:	Bruno Fernando dos Santos Rodrigues (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Bruno Fernando dos Santos Rodrigues, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. DA VISTORIA.....	11
9. DA AMOSTRA.....	11
10. CONTRATAÇÃO.....	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO II – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA.....	23
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	36
ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	38



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de ferramentas profissionais e materiais de consumo da área audiovisual, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias na infraestrutura audiovisual da CLDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	NOME DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	MODELO DE REFERÊNCIA	GARANTIA (MESES)	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	TRENA LASER	Funções de medição contínua, adição, subtração, medição indireta, medição de distâncias e cálculo de área e volume; Medição a partir do topo ou da base; Alcance mínimo: 50 metros; alimentação por pilhas; Proteção IP54 contra poeira e respingos de água; Acompanhar estojo; armazenar no mínimo 10 medições.	Bosch Glm 50-12; DEWALT-DW0165N; Makita LD050P; ou similar, compatível ou superior.	24	254030	1	Unidade
	2	PAQUÍMETRO ANALÓGICO	Paquímetro analógico; Capacidade: 150mm / 6"; Medições internas, externas, de profundidade e ressalto; em aço inoxidável; escala milímetro e polegada; resolução: 0,02mm; exatidão: 0,03mm conforme Norma NBR NM216:2000; Com parafuso de trava para fixar as medidas; Número de série gravado para efeito de calibração e rastreabilidade;	Mitutoyo 530-312; Starret 125MEA-6/150; Digimess 100.025; ou similar, compatível ou superior.	12	636733	1	Unidade
2	3	ESCALA ARTICULADA 24 DEGRAUS	Escada articulada 24 degraus; 4x6; material: aço e alumínio reforçado; altura máxima: 6,60 a 6,80 metros; MODOS DE USO: Escada estendida, Escada simples (formato A), Andaime, Múltiplos níveis de trabalho. Possuir sapatas de borracha, Base (barra estabilizadora) mais larga para apoio das sapatas; Travas automáticas de segurança, dobradiças e travas de abertura em aço; suportar até 150 kg de carga; peso máximo: 17kg	CARAÍBA Alumínio; ou similar, compatível ou superior.	12	480366	1	Unidade
	4	PLATAFORMA PARA ESCADA ARTICULADA	Plataforma para escada articulada 4x4; Jogo com 2 peças; Plataforma menor: 70 a 90 cm, Plataforma maior: 90 a 110 cm, Largura: 27 a 29 cm (ambas as plataformas); Capacidade de Carga: até 150 kg; Material: Aço galvanizado.	VONDER 85.01.000.044; ou similar, compatível ou superior.	3	636949	1	Unidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



	5	CORDA ELÁSTICA COM GANCHOS	Corda elástica para bagageiro; com ganchos de plástico reforçado nas extremidades; regulagem do comprimento da corda no gancho; Diâmetro: 8 a 10mm; Comprimento mínimo: 2 metros.	Genérico	3	601620	10	Unidade
-	6	FITA ROTULADORA FLEXÍVEL 12MM TZE-FX231	Fita rotuladora flexível 12mm TZE-FX231; deve ser plenamente compatível com rotuladora da marca Brother modelo PT-E500 por ser o equipamento atualmente utilizado pela CLDF; cartucho com 8m; letras PRETAS, fundo BRANCO.	BROTHER	3	290677	8	Unidade
-	7	FILTRO DE AR PARA PROJETOR A LASER	Filtro de ar eletrostático de reposição para projetor multimídia a laser (Part Number: S0502764502 ou 5-027-645-02). O componente deve ser estritamente compatível e possuir as dimensões e características técnicas adequadas para o projetor da marca Sony, modelo VPL-PHZ61 por ser o equipamento atualmente instalado no parque tecnológico da CLDF. O material filtrante deve ser do tipo malha eletrostática para retenção de partículas de poeira e proteção do duto de resfriamento do painel 3LCD. A estrutura deve possuir aba de remoção integrada em sua lateral, seguindo o padrão original para encaixe e travamento no compartimento do painel externo do equipamento.	Sony VPL-PHZ61 (PN:S0502764502)	3	612032	10	Unidade

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- 3.4. A proposta deverá conter:
- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
 - Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Planilha Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Aviso de Contratação Direta;**
 - Conter o valor unitário e total para o item/grupo, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;**
 - Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.**
- 3.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.11.1.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.11.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.11.1.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.11.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.11.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.11.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

3.11.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.11.1.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Material e Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal (aos cuidados do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º Andar, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

4.1.1. Para o **ITEM 7**, a entrega será de 90 dias, corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Material e Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal (aos cuidados do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE), situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º Andar, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

4.1.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Material e Patrimônio, por meio do telefone (61) 3348-8581, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira. Nos meses de janeiro e julho, a entrega deverá ser realizada das 13h às 19h.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

7.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

7.4. Para envio da proposta atualizada, via anexo no sistema, e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** sob pena de desclassificação.

7.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA VISTORIA

8.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria, vide a natureza do certame.

9. DA AMOSTRA

9.1. A proponente provisoriamente vencedora será convocada a apresentar, às suas expensas, AMOSTRA FÍSICA de cada item que compõe o grupo caso o modelo oferecido seja diferente do modelo de referência e se os manuais e folhas técnicas não demonstrarem todas as características especificadas. A prova deverá ser entregue na Sala Administrativa do Setor de Apoio ao Plenário – SAPLE da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior do Edifício Sede da CLDF, Brasília-DF, CEP 70.094-902, obrigatoriamente durante o horário das 9h às 17h, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua convocação efetuada pelo agente de contratação no chat.**

9.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no subitem 9.1, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo fornecedor dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será **recusada.**

9.1.3. É de responsabilidade do fornecedor a escolha do meio de entrega, frete ou postagem da amostra para fins de cumprimento do prazo disposto no item 9.1.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- 9.1.4. No período de 18 a 31 de dezembro não se receberá amostras devido ao recesso de fim de ano da CLDF;
- 9.2. A amostra deverá ser entregue com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">DISPENSA ELETRÔNICA nº 90066/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E MATERIAIS DE CONSUMO DA ÁREA AUDIOVISUAL. INDICAÇÃO DO ITEM/GRUPO AO QUAL SE REFERE NOME DO FORNECEDOR TELEFONE DE CONTATO DO FORNECEDOR E-MAIL</p>
--

- 9.3. As amostras serão analisadas em até **10 (dez) dias úteis** pela área demandante.
- 9.4. Será informado a todos os fornecedores, por meio do chat do sistema Comprasnet, a data, o horário e o local em que será realizada a análise da amostra.
- 9.5. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 9.6. A reprovação da amostra, se ocorrer, será fundamentada.
- 9.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.
- 9.8. A amostra aprovada poderá ser considerada como unidade entregue e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento. Para que a amostra aprovada seja considerada como unidade entregue, o material apresentado deverá ser novo e para primeiro uso e deverá atender a todas as exigências constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 9.8.1. A amostra não aceita deverá ser retirada pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da adjudicação do certame.
- 9.8.2. A Câmara Legislativa poderá dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada em conformidade com as disposições deste Título.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Estão compreendidos na fase externa do certame todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta até a publicação do resultado.
- 11.2. Os fornecedores que cometerem infrações durante a fase externa do certame estão sujeitos às seguintes penalidades:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



I – multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

- a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;
- b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;
- b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;
- c) apresentar documentação falsa: 24 meses;
- d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;
- e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.4.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.9. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado do certame ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.10. Os fornecedores ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o fornecedor descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.11. Os fornecedores ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do **item 11.11** têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no **item 11.11**, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no **item 11.11**, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no **item 11.11**, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



do certame ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no **item 11.11**, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado, previsto no **item 11.11**, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do **item 11.11**.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no **item 11.11**, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer do certame ou da execução contratual.

11.11.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.12. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do **item 11.10**, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.12.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



11.12.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.12.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.12.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.12.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.13. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do **item 11.10** é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

10.13.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

10.13.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

10.13.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

10.13.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.14. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do **item 11.10**, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.14.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.14.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

11.14.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.14.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.15.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



de penalidade no Diário da Câmara Legislativa – DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.

11.16. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.16.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no **item 11.10**, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do **item 11.10**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.18. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.18.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.19. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.20. As sanções previstas no **item 11.10** serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.20.1. A advertência, prevista no **item 11.10**, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.20.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.20.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no **item 11.10**, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 11.11**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.20.4. A declaração de inidoneidade, prevista no **item 11.10**, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 11.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.20.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.21. As infrações definidas no **item 11.11** são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no instrumento convocatório ou contrato, quando o fornecedor ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.22. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.24. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.25. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.12.2. ANEXO II – Documento de Oficialização da Demanda;
- 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 12.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília, 28 de maio de 2026.

Bruno Fernando dos Santos Rodrigues

Agente de Contratação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, uma vez que se trata de contratação para aquisição de bens comuns, de fácil padronização e sem complexidade operacional relevante. O objeto deste Termo de Referência será contratado por dispensa de licitação e formalizado por Nota de Empenho, tratando-se de fornecimento de bens usuais de mercado, com especificações objetivas e passíveis de verificação por meio de documentação técnica, garantia e recebimento administrativo, não se evidenciando necessidade de comprovação prévia de experiência para assegurar a adequada execução do fornecimento.

1.4.1.1. Conforme previsão legal, com disciplina dada pelo Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência é "**dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**"

1.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



- 1.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



ANEXO II – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio ao Plenário



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (IN 5)

Instrução Normativa 5/2017 – Ato da Mesa Diretora nº 60, de 2017 e Ato do Segundo Secretário nº 2, de 2017

1-ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO			
Unidade	Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE		
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE DA ÁREA REQUISITANTE			
Nome	José Geraldo do Socorro Oliveira	Telefone	3348 9247
E-mail	jose.geraldo@cl.df.gov.br	Matrícula	11409
1.2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
Contratação destinada à aquisição de equipamentos, materiais e insumos para manutenção em sistemas audiovisuais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, garantindo a adequada interligação, funcionamento, manutenção e expansão da infraestrutura audiovisual utilizada nas atividades institucionais da Casa.			
1.3	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



Os itens que ora se pretende adquirir, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, dotarão a equipe técnica dos recursos e ferramentas necessárias para executar a manutenção preventiva e corretiva, medida que é fundamental para assegurar a plena capacidade operacional da infraestrutura audiovisual da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Lei número nº14.133, de 2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação em seu Art. 75, Inciso II, quando a proposta de aquisição do Objeto enquadrar-se na seguinte situação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (.....);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(.....);

III - (.....);

O texto acima considera a atualização de valores do Art.º 5º, inciso II, conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A aquisição contribui para a mitigação riscos de indisponibilidade de serviços audiovisuais, para propiciar à CLDF as melhores condições para desempenho de suas funções. Assim, para o alcance dos objetivos, é necessário que todos os materiais sejam adquiridos.

No decorrer da execução do processo de modernização (Etapa I), identificou-se a necessidade da aquisição de materiais de consumo e equipamentos necessários para a manutenção de equipamentos e garantia do correto funcionamento dos sistemas. Necessita-se, assim, a aquisição de **Paquímetro analógico, Trena Laser, Escada articulada 24 degraus, Plataforma para escada articulada.**

Além destes equipamentos e ferramentas, necessita-se a aquisição de **Corda Elástica com ganchos, fita rotuladora flexível 12mm e filtro de ar para projetor de imagem.**

A ausência das ferramentas e materiais de consumo objetos desta contratação dificulta severamente a execução de manutenções, tornando os reparos mais lentos e complexos. Tal condição eleva a probabilidade de falhas recorrentes e deixa a infraestrutura audiovisual da Casa em um estado de funcionamento precário, comprometendo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para o suporte às atividades legislativas.

A instabilidade dos serviços audiovisuais, decorrente da dificuldade de manutenção, gera um risco potencial ao pleno cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência. Interrupções parciais ou falhas de transmissão durante as sessões e reuniões prejudicam a qualidade do acesso da sociedade às atividades parlamentares e a integridade do registro oficial dos atos.

A dificuldade em realizar a manutenção adequada, por falta dos recursos ora pleiteados, contribui para a aceleração do desgaste dos equipamentos que compõem o patrimônio da Casa. Tal cenário aumenta a probabilidade de reparos complexos e onerosos, elevando o custo operacional e o risco de investimentos não planejados para a substituição de componentes.

Justifica-se, assim, a aquisição dos materiais acima citados, destinados ao apoio em manutenções e à ampliação do suporte técnico em eventos da CLDF.

1.4	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
-----	-------------------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



1.4.1 Objetivo Estratégico (OE) nº 12, do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2030) - Assegurar a estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

1.4.2 Ações Estratégicas constantes do OE número 12 :

1.4.2.1 Aprimorar a infraestrutura dos ambientes de eventos e salas de reuniões - Nº 12.3.5;

1.4.2.2 Promover melhorias na infraestrutura da audiovisual da Sala de Aula da Elegis, salas de reunião, gabinete do Presidente e de todos os ambientes de eventos - Nº 12.3.16;

1.4.2.3 Modernizar o sistema de som ambiente, áudio e vídeo das salas de comissões, auditório, sala de aula da Elegis, salas de reuniões do plenário e da presidência - Nº 12.3.18.

1.4.3 Plano Setorial da Diretoria Legislativa (2025/2026):

1.4.3.1 Meta nº 12: Modernização da Infraestrutura e dos Recursos de Audiovisual da CLDF;

1.4.3.2 Ação número 2: Adquirir materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais.

1.4.4 Quadro de Detalhamento de Despesa (2026):

1.4.1 Programa de Trabalho: Manut. de Serviços Administ. gerais da CLDF
- 01.122.8204.8517.0065

1.4.2 Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52;

1.4.3 Meta do QDD: Modernização da Infraestrutura e dos Recursos de Audiovisual da CLDF nº 14;

1.4.4 Ação do QDD: Adquirir materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais nº 02.01;

3.4.4 Descrição da Despesa: Adquirir materiais, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais nº 02.01.01.

1.5	RESULTADOS ESPERADOS
Com a realização da contratação, espera-se: I – Realizar a manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura audiovisual utilizada nos ambientes institucionais da CLDF; II – fortalecer a capacidade de manutenção técnica dos equipamentos audiovisuais.	

2- IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DO FISCAL			
Coordenador	José Geraldo do Socorro Oliveira	Telefone	3348 9247
E-mail	jose.geraldo@cl.df.gov.br	Matrícula	11409



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



Fiscal Técnico	Luiz Eduardo de Oliveira Souto	Telefone	61-99666-8792
E-mail	luiz.souto@cl.df.gov.br	Matrícula	23219

3- AUTORIDADE COMPETENTE			
Secretário Executivo (Terceira Secretária)	RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA	Matrícula	21481



Documento assinado eletronicamente por JOSE GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA - Matr. 11409, Chefe do Setor de Apoio ao Plenário, em 20/03/2026, às 12:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SOUTO - Matr. 23219, Chefe do Núcleo de Audiovisual, em 20/03/2026, às 15:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 20/03/2026, às 18:23, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2578346 Código CRC: D7912BE2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.12- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-9247
www.cl.df.gov.br - saple@cl.df.gov.br

00001-00010114/2026-87

2578346v16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio ao Plenário



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de ferramentas profissionais e materiais de consumo** da área audiovisual, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei 14133/2021, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias na infraestrutura audiovisual da CLDF, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme disposto no Ato da Mesa Diretora Nº 56, de 2023.
- 1.3. O Objeto a ser adquirido encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência - TR foi precedido de Análise de Riscos 2578364 e Documento de Oficialização da Demanda - DOD 2578346.
- 2.2. Conforme ATO DA MESA DIRETORA Nº 46, DE 2024 é dispensado Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses do art. 75, incisos I, II, VII e VIII, e do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Evidencia-se a necessidade premente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de **adquirir ferramentas profissionais e materiais de consumo da área audiovisual**, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias da infraestrutura audiovisual da CLDF.
- 2.4. A ausência das equipamentos para análise de problemas e componentes eletrônicos desta contratação dificulta severamente a execução de manutenções, tornando os reparos mais lentos e complexos. Tal condição eleva a probabilidade de falhas recorrentes e deixa a infraestrutura audiovisual da Casa em um estado de funcionamento precário, comprometendo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para o suporte às atividades legislativas.
- 2.5. A instabilidade dos serviços audiovisuais, decorrente da dificuldade de manutenção, gera um risco potencial ao pleno cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência. Interrupções parciais ou falhas de transmissão durante as sessões e reuniões prejudicam a qualidade do acesso da sociedade às atividades parlamentares e a integridade do registro oficial dos atos.
- 2.6. A dificuldade em realizar a manutenção adequada, por falta dos recursos ora pleiteados, contribui para a aceleração do desgaste dos equipamentos que compõem o patrimônio da Casa. Tal cenário aumenta a probabilidade de reparos complexos e onerosos, elevando o custo operacional e o risco de investimentos não planejados para a substituição de componentes.
- 2.7. A aquisição de materiais de consumo e equipamentos necessários para a manutenção de equipamentos é garantia para o correto funcionamento dos sistemas. O **Paquimetro analógico, a Trena Laser, a Escada articulada 24 degraus e a Plataforma para escada articulada** são fundamentais para auxiliar nas manutenções e instalações, garantindo reparos mais rápidos e a continuidade operacional dos sistemas.
 - 2.7.1. A quantidade a ser adquirida neste processo de licitação para os itens descritos no tópico **2.7** é a mínima necessária para atendimento das demandas, sendo solicitada apenas uma (01) unidade para cada item.
- 2.8. A aquisição de materiais de consumo como os descritos: **Corda Elástica com ganchos, fita rotuladora flexível 12mm e filtro de ar para projetor de imagem**, são necessários para o complemento das manutenções corretivas e preventivas, além de garantir a continuidade da prestação de serviços adequada, potencializando o investimento já realizado na modernização do sistema de som da Casa, habilitando funcionalidades essenciais de conectividade, armazenamento e prevenção que aumentam significativamente a versatilidade e a capacidade de atendimento dos espaços audiovisuais.
 - 2.8.1. A quantidade estipulada para aquisição do item **Corda Elástica com ganchos** é de dez (10) unidades, justificando-se tal aquisição para utilização em transporte de diversos equipamentos nas atividades externas e movimentação dos mesmos em atividades internas da Casa, evitando possíveis quedas e avarias;
 - 2.8.2. A quantidade estipulada para aquisição do item **fita rotuladora flexível 12mm** é de oito (08) unidades, justificando-se tal aquisição para utilização na identificação de todo material do SAPLE (Equipamentos diversos, cabos, ferramentas, painéis, sistemas, etc), sendo de fundamental importância para facilitação durante a conferência dos bens patrimoniais sob responsabilidade deste Setor;
 - 2.8.3. A quantidade estipulada para aquisição do item **filtro de ar para projetor de imagem** é de dez (10) unidades, justificando-se tal aquisição para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos Projetores de imagens, sendo um localizado no Auditório Lindberg Cury, que já está em uso, e outro equipamento de mesma marca e modelo que tem sido utilizado sob demanda interna e externa. Por se tratar de equipamentos tecnológicos importados, com possibilidade de alterações de projeto por parte do fabricante e consequente finalização de estoques de reposição, optou-se por esta quantidade a fim de evitar possível inutilização dos mesmos em tempo de uso reduzido. Calcula-se a utilização dos filtros a serem adquiridos pelo prazo médio de 10 anos, sendo projetada a quantidade de cinco (05) unidades para cada equipamento.
- 2.9. Optou-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por ser uma faculdade da Lei considerando o valor estimado.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A modalidade de contratação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei 14133/2021. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, **POR ITEM** e **POR GRUPO** desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 3.1.1. Objetiva-se com tal distribuição alcançar diversidade de empresas que possuam capacidade técnica de entrega do Objeto conforme especificado, visando-se atingir a melhor qualidade possível quanto às características técnicas de construção, fabricação, garantia, performance e longevidade esperada para cada item.
 - 3.1.2. Os agrupamentos realizados ou individualizados visam alcançar, preferencialmente, empresas especialistas que tenham condições técnicas de análise das especificações requeridas para os produtos, visando-se evitar a entrega desconforme destes e alcançar a perfeita exequibilidade da presente proposta de aquisição.
 - 3.1.3. Há componentes considerados de baixo custo que foram dispostos segundo o segmento que os comercializa no mercado. Ao serem agrupados, visa-se que o grupo seja atrativo, alcançando interessados.
 - 3.1.4. A individualização de itens, por outro lado, levou em conta que os produtos com valor nominal mais alto e com maior oferta no mercado tendem a favorecer o alcance de menor preço para a Administração. Já os produtos com menor oferta podem contribuir por fracassar um grupo por indisponibilidade, por isso foram cuidadosamente separados como itens individuais.
 - 3.1.5. Por fim, vale citar o ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que menciona *in verbis*:
"o agrupamento de elementos que compõem a mesma solução compõe a melhor estratégia da Administração, quando a adjudicação de itens isolados onera o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual".

4. VALOR ESTIMADO/OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor estimado da contratação constante no Mapa de Preços (2637454), embasada em pesquisa de mercado, doc. SEI nº 2637446 realizada pelo NUIINP é de **R\$5.406,05 (cinco mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos)**:
 - 4.1.1. As propostas deverão apresentar suas propostas conforme modelo constante do Anexo II.
- 4.2. O valor final estimado foi encontrado por meio de procedimentos administrativos conduzidos pelo Núcleo de Instruções e Pesquisa de Preços da CLDF - NUIINP.
- 4.3. Objetivo Estratégico (OE) nº 12, do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2030) - Assegurar a estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 1/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

- 4.3.1. Ações Estratégicas do OE número 12: Aprimorar a infraestrutura dos ambientes de eventos e salas de reuniões - **Nº 12.3.5.**
- 4.3.2. Promover melhorias na infraestrutura da audiovisual da Sala de Aula da Elegis, salas de reunião, gabinete do Presidente e de todos os ambientes de eventos - **Nº 12.3.16.**
- 4.3.3. Modernizar o sistema de som ambiente, áudio e vídeo das salas de comissões, auditório, sala de aula da Elegis, salas de reuniões do plenário e da presidência - **Nº 12.3.18.**

4.4 Plano Setorial da Diretoria Legislativa (2025/2026):

4.4.1 Meta nº 12: Modernização da Infraestrutura e dos Recursos de Audiovisual da CLDF.

4.4.2 Ação número 2: Adquirir materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais.

4.5 Quadro de Detalhamento de Despesa (2026):

4.5.1 Programa de Trabalho: Manut. de Serviços Administ. gerais da CLDF - **01.122.8204.8517.0065.**

4.5.2 Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - **44.90.52** e Material de Consumo - **33.90.30**

4.5.3 Meta do QDD: Modernização da Infraestrutura e dos Recursos de Audiovisual da CLDF nº **14.**

4.5.4 Ação do QDD: Adquirir materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais nº **02.01.**

4.5.4 Descrição da Despesa: Adquirir materiais, equipamentos e ferramentas para a realização de procedimentos técnicos e operacionais nos sistemas audiovisuais nº **02.01.01.**

5. VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. A Entrega deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho no Depósito do *Setor de Material e Patrimônio - SEMAP* (aos cuidados do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

6.1.1. Para o **ITEM 7** o prazo será de 90 dias corridos.

6.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o *Setor de Material e Patrimônio - SEMAP*; por meio do telefone (61) 3348-8581, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Nos meses de janeiro e julho, a entrega deverá ser realizada das 13h às 19h.

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até o local de entrega, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7. AMOSTRA

7.1. É exigida a apresentação de manuais ou folhas técnicas de especificação para equipamentos, materiais e insumos de instalação ofertados que sejam diferentes das referências técnicas e marcas sugeridas. Caso os manuais e folhas técnicas não demonstrem todas as características especificadas, será requerida a apresentação de amostras.

7.1.1. A exigência se justifica pela necessidade de que se assegure a qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos, bem como pela comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência.

7.2. A empresa proponente será convocada por meio de **e-mail** e por **telefonema** pelo agente de contratação, para envio da amostra, a qual deverá ser entregue em até 15 dias corridos, contados da data de sua convocação.

7.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no subitem **7.2**, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela Contratada, dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

7.3. As amostras deverão ser devidamente enviadas e entregues com a seguinte identificação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO CLDF Nº ____/2025 OBJETO: EQUIPAMENTOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS E IMPRESSORA 3D. INDICAÇÃO DO ITEM/GRUPO AO QUAL SE REFERE NOME DO FORNECEDOR TELEFONE DE CONTATO DO FORNECEDOR E-MAIL

7.4. As empresas convocadas deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 13 horas e 17 horas, no seguinte endereço:

Sala Administrativa do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE Térreo Inferior do Edifício Sede da CLDF Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília / DF CEP 70094-902

7.5.1. É responsabilidade da proponente que a amostra seja entregue dentro do prazo previsto, independente da opção pelo meio de transporte ou modalidade de postagem contratada.

7.5.2. No período de 18 a 31 de dezembro não se receberá amostras devido ao recesso de fim de ano da CLDF.

7.6. As amostras serão analisadas em até 10 (dez) dias úteis pela área demandante.

7.6.1. Será informado via e-mail e por telefonema da CLDF sobre a data(s) e horário(s) da avaliação da amostra, podendo ocorrer no Diário Oficial da Câmara Legislativa (DCL). Na ocasião, serão divulgadas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras, que serão avaliadas segundo as especificações técnicas de cada produto presentes neste Termo de Referência.

7.6.2. A avaliação das amostras poderá ser acompanhada por qualquer interessado, independentemente de sua participação no presente processo de aquisição e ocorrerá com base em critérios objetivos de aceitação, fundados principalmente nos aspectos de análise técnica.

7.6.3. Além da amostra, poderá ser solicitada a embalagem do material ou o prospecto do fabricante do material para a verificação da conformidade do item solicitado com a especificação apresentada.

7.6.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.5. O resultado da avaliação será divulgado por e-mail e telefonema à proponente, podendo ocorrer no Diário Oficial da Câmara Legislativa (DCL).

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 2/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

- 7.7. As amostras aceitas serão retidas no Setor de Apoio ao Plenário ou no Setor de Material e Patrimônio para confrontação do material fornecido e, se novas e não danificadas, poderão ser abatidas do quantitativo a ser entregue.
- 7.7.1. No caso de aprovação de amostra apresentada em embalagem lacrada e sem danificações, esta poderá ser excluída do quantitativo total dos produtos a serem entregues pela proponente vencedora.
- 7.8. Equipamentos, materiais e insumos de instalação que, mediante avaliação de amostras, não atendam às especificações técnicas ou não apresentem desempenho operacional compatível serão rejeitados.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final da análise, por e-mail e telefonema da Unidade demandante à proponente, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pela própria no prazo de até 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. A avaliação de amostra não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite do objeto.
- 7.11. Não serão aceitos, sob quaisquer hipóteses, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados, universais ou de procedência duvidosa (pirateados).
- 7.12. Caso a proponente convocada deixe de apresentar amostra no prazo fixado ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, uma vez que trata-se de contratação para aquisição de bens comuns, de fácil padronização e sem complexidade operacional relevante. O objeto deste Termo de Referência será contratado por dispensa de licitação e formalizado por Nota de Empenho, tratando-se de fornecimento de bens usuais de mercado, com especificações objetivas e passíveis de verificação por meio de documentação técnica, garantia e recebimento administrativo, não se evidenciando necessidade de comprovação prévia de experiência para assegurar a adequada execução do fornecimento.

- 8.1.1. Conforme previsão legal, com disciplina dada pelo Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência é "**dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**"

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 9.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução do objeto, tomando todas as providências pertinentes para seu adimplemento.
- 9.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 17 deste Termo de Referência.
- 9.4. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- a) a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) b) definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até 20 dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.
- 10.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

11. PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 11.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) a) regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) b) regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 11.4. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.6. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 12.1. Para todos os bens fornecidos, a **CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, independente do prazo de garantia mínimo do fabricante disposto no anexo I**, a contar da data do recebimento definitivo. Esta garantia é de responsabilidade integral da CONTRATADA, que atuará como ponto único de contato para a CONTRATANTE, independentemente dos prazos e condições oferecidos pelo fabricante.
- 12.2. Caso a garantia padrão do fabricante para qualquer item seja superior aos requisitos mínimos exigidos no item 12.1 (garantia de 12 meses da contratada), prevalecerá o prazo mais vantajoso (o do fabricante), mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA como garantidora direta e intermediária de todo o processo em favor da CONTRATANTE. Eventual prazo de garantia superior ao mínimo exigido será aceite, contudo, não implicará majoração do preço ofertado.
- 12.2.1. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de acionamento da garantia, o que inclui a **retirada do produto defeituoso nas dependências da CLDF e a devolução do item reparado ou substituído no mesmo local**, sem qualquer ônus, custo de transporte ou encargo adicional para a CONTRATANTE.
- 12.3. Tem-se que o Objeto provém do mercado nacional em sua grande maioria e do mercado internacional em menor monta. Assim, torna-se mais vantajoso para a Administração que a própria CONTRATADA se mantenha como garantidora do exercício de tal garantia em favor da Contratante, em vista de manter contato direto com eventuais representantes, distribuidores, fabricantes e assistências técnicas autorizadas.
- 12.4. A garantia será prestada visando-se manter os equipamentos e produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 12.5. No caso de insumos e outros materiais considerados perecíveis ou deterioráveis, como produtos químicos e metais, entre outros, obedecer-se-á aos prazos máximos de garantia e de validade fixados pela indústria fabricante, devendo serem entregues aqueles de fabricação mais recente, preferencialmente produzidos no no mês que antecede o de entrega, de forma que possa ser asseverada pela fiscalização a maior durabilidade possível pós entrega, dentro do prazo de validade fixado pela indústria.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 3/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

- 12.6. No ato de entrega dos produtos dispostos no item anterior a Fiscalização conferirá, além do que nele está disposto, o estado geral de conservação de cada material, recusando de imediato aqueles que comprovadamente estiverem deteriorados, danificados, com lacre e embalagens violados ou abertos, ou vencidos.
- 12.7. A garantia dos bens abrange o **acionamento da manutenção corretiva junto ao fabricante ou assistência técnica pela própria CONTRATADA, às suas expensas**, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos durante a garantia, compreendendo a substituição de peças e a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ficando a Contratada vinculada a atender os chamados sempre que necessário, contando-se o prazo de 30 dias corridos a partir da data do envio do chamado de suporte, via e-mail para a Contratada ou através de ferramenta *on line* de acionamento para chamado de suporte, disponibilizado pela mesma.
- 12.9. As peças ou produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia de fábrica ou garantia estendida deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.10. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a **retirada do item defeituoso nas dependências da CLDF** dentro do prazo previsto no chamado. O prazo para devolução do item reparado à CLDF será de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 12.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos ou materiais.
- 12.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos ou materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.14. A garantia legal ou a garantia do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste instrumento e na Nota de Empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.15. A substituição de partes, peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante.
- 12.16. A cada chamado atendido para equipamentos a Contratada deverá gerar relatório ou documento similar em que constem as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e término do atendimento e a assinatura de servidor autorizado pela CLDF.
- 12.17. No caso de equipamentos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção do produto junto ao fabricante ou rede de assistência técnica credenciada, para seu perfeito funcionamento durante o **período de garantia estabelecido neste Termo de Referência**, livre de defeitos, bugs, conflitos, instabilidades ou qualquer outro fator que ameace ou impeça o funcionamento normal de qualquer dos componentes do equipamento.
- 12.18. Após a conclusão da manutenção ou substituição do equipamento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe do Setor de Apoio ao Plenário (SAPLE) e solicitará a autorização para o fechamento do chamado. Caso a equipe do Setor de Apoio ao Plenário não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado.
- 12.19. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CLDF entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas.
- 12.20. O serviço de suporte da **garantia** poderá ser requisitado pela CONTRATANTE por meio de telefone, e-mail, chat (mensagens instantâneas), ferramenta de comunicação online disponibilizada pela Contratada, ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério da CONTRATANTE a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado.
- 12.21. As substituições de acessórios, placas, módulos ou equipamentos devem ser realizadas respeitando-se o nível de qualidade daqueles inicialmente ofertados, de natureza "original".
- 12.22. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, a peça e o componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do tempo de solução definitiva.
- 12.23. A Contratada deverá incluir em sua proposta durante a dispensa eletrônica de licitação as eventuais despesas relacionadas às presentes obrigações de cumprir, relativas à aplicação do direito de garantia de fábrica e de garantia estendida de produtos e equipamentos em favor da Contratante.
- 12.24. As penalidades previstas, em caso de descumprimento das presentes obrigações relacionadas à garantia, estão descritas no item 17 Termo de Referência.
- 12.25.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, pelas seguintes razões:
- a) a contratação será de pagamento imediato após entrega e conferência dos bens;
 - b) a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em um ônus desnecessário ao adjudicatário, considerando a natureza do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 15.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.
- 15.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens.
- 15.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.
- 15.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.
- 15.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.
- 15.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.
- 15.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos.
- 15.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.
- 15.11. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste T.R. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à CONTRATADA.
- 15.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo todo material na forma especificada.
- 16.2. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 4/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

- 16.3. Fornecer os itens, no prazo estipulado neste instrumento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.
- 16.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 16.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 16.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.
- 16.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.
- 16.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que apresentar defeitos.
- 16.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 16.10. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 16.10.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justificarem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 17.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 17.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 17.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 17.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 17.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso.

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 17.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII - O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 17.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

17.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 5/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

17.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

17.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal.

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 17.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As infrações definidas no subitem 17.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 17.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

17.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I - a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI - a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

17.14. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I - não for reincidente;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

17.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

17.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 17.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.19. O disposto no subitem 17.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

18.2. Os produtos devem conter, estampados ou em relevo, marca e/ou logotipo do fabricante no corpo, marca e modelo na embalagem original, assim como no manual técnico.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 6/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

18.3. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca, modelo ou *part number*, além do prazo de garantia do fabricante e catálogo (para produtos similares) contendo marca, modelo, especificações solicitadas no Termo de Referência e foto do produto.

18.4. As propostas de produtos vendidos por metro, metro quadrado, litro, quilo ou outra unidade de massa, comprimento, volume ou área, deverão vir com descrição da quantidade contida em sua embalagem, assim como em bobinas, rolos, entre outros.

18.5. Quando solicitado, os documentos para comprovação de qualidade, especificações e funcionalidades solicitados devem ser entregues junto com a proposta ajustada.

18.6. Quando solicitado, para análise da amostra, a proponente deve instalar/criar ambiente de teste e demonstrar funcionamento e funcionalidades do produto.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) TABELA DE GRUPOS

Nº Grupo	Nº Item	Nome do objeto	Especificação Técnica	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Garantia Fabricante (meses)	Prazo de Entrega (dias)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado Por Item (R\$)	Preço Total Estimado do Grupo (R\$)
1	1	Trena Laser	Funções de medição contínua, adição, subtração, medição indireta, medição de distâncias e cálculo de área e volume; Medição a partir do topo ou da base; Alcance mínimo: 50 metros; alimentação por pilhas; Proteção IP54 contra poeira e respingos de água; Acompanhar estojo; armazenar no mínimo 10 medições.	Bosch Glm 50-12; DEWALT-DW0165N; Makita LD050P; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	24	30	R\$ 684,32	R\$ 684,32	R\$ 1.184,32
	2	Paquímetro analógico	Paquímetro analógico; Capacidade: 150mm / 6"; Medições internas, externas, de profundidade e ressalto; em aço inoxidável; escala milímetro e polegada; resolução: 0,02mm; exatidão: 0,03mm conforme Norma NBR NM216:2000; Com parafuso de trava para fixar as medidas; Número de série gravado para efeito de calibração e rastreabilidade;	Mitutoyo 530-312; Starret 125MEA-6/150; Digimess 100.025; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	12	30	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
2	3	Escada articulada 24 degraus	Escada articulada 24 degraus; 4x6; material: aço e alumínio reforçado; altura máxima: 6,60 a 6,80 metros; MODOS DE USO: Escada estendida, Escada simples (formato A), Andaime, Múltiplos níveis de trabalho. Possuir sapatas de borracha, Base (barra estabilizadora) mais larga para apoio das sapatas; Travas automáticas de segurança, dobradiças e travas de abertura em aço; suportar até 150 kg de carga; peso máximo: 17kg	CARAÍBA Alumínio; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	12	30	R\$ 1.223,67	R\$ 1.223,67	R\$ 1.665,37
	4	Plataforma para escada articulada	Plataforma para escada articulada 4x4; Jogo com 2 peças; Plataforma menor: 70 a 90 cm, Plataforma maior: 90 a 110 cm, Largura: 27 a 29 cm (ambas as plataformas); Capacidade de Carga: até 150 kg; Material: Aço galvanizado.	VONDER 85.01.000.044; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 243,00	R\$ 243,00	
	5	Corda Elástica com ganchos	Corda elástica para bagageiro; com ganchos de plástico reforçado nas extremidades; regulagem do comprimento da corda no gancho; Diâmetro: 8 a 10mm; Comprimento mínimo: 2 metros.	Genérico	10	Unidade	3	30	R\$ 19,87	R\$ 198,70	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS (somatório de valores constantes das tabelas "A")										R\$ 2.849,69	

B) TABELA DE ITENS

Nº Item	Nome do objeto	Especificação Técnica	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Garantia Fabricante (meses)	Prazo de Entrega (dias)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado Por Item (R\$)
6	FITA ROTULADORA FLEXIVEL 12MM TZE-FXZ31	Fita rotuladora flexível 12mm TZE-FXZ31; deve ser plenamente compatível com rotuladora da marca Brother modelo PT-E500 por ser o equipamento atualmente utilizado pela CLDF; cartucho com 8m; letras PRETAS, fundo BRANCO.	BROTHER.	8	Unidade	3	30	R\$ 97,22	R\$ 777,76
7	Filtro de ar para projetor a laser	Filtro de ar eletrostático de reposição para projetor multimídia a laser (Part Number: S0502764502 ou 5-027-645-02). O componente deve ser estritamente compatível e possuir as dimensões e características técnicas adequadas para o projetor da marca Sony, modelo VPL-PHZ61 por ser o equipamento atualmente instalado no parque tecnológico da CLDF. O material filtrante deve ser do tipo malha eletrostática para retenção de partículas de poeira e proteção do duto de resfriamento do painel 3LCD. A estrutura deve possuir aba de remoção integrada em sua lateral, seguindo o padrão original para encaixe e travamento no compartimento do painel externo do equipamento.	Sony VPL-PHZ61 (PN-S0502764502)	10	Unidade	3	90	R\$ 177,86	R\$ 1.778,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS (somatório de valores constantes das tabelas "B")									R\$ 2.556,36

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (somatório de valores constantes das tabelas "A" e "B")

R\$ 5.406,05

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A) TABELA DE GRUPOS

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 7/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência

Nº GRUPO	Nº ITEM	NOME DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA, MODELO, REFERÊNCIA OFERTADA	GARANTIA DO FABRICANTE (EM MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO GRUPO (R\$)
1	1	Trena Laser	1	Unidade					
	2	Paquímetro analógico	1	Unidade					
2	3	Escada articulada 24 degraus	1	Unidade					
	4	Plataforma para escada articulada	1	Unidade					
	5	Corda Elástica com ganchos	10	Unidade					

B) TABELA DE ITENS

Nº ITEM	NOME DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA, MODELO, REFERÊNCIA OFERTADA	GARANTIA DO FABRICANTE (MESES)	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$)
6	FITA ROTULADORA FLEXÍVEL 12MM TZE-FX231	8	Unidade				
7	FILTRO PARA PROJETOR	10	Unidade				

19. **ASSINATURAS**

JOSÉ GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA

MATRÍCULA - 11.409

Chefe do Setor de Apoio ao Plenário

CÉSAR AUGUSTO SCOPINHO

MATRÍCULA 22.617

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

RÓGER LEMOS SANTOS

MATRÍCULA 24.694

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SOUTO

MATRÍCULA 23.219

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

Chefe do Núcleo de Audiovisual - NUAV

WILLY FERRAZ DE OLIVEIRA

MATRÍCULA 24.321

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

MAURÍCIO PINTO CAUCHIOLI

MATRÍCULA 13.275

Técnico Administrativo Legislativo

Brasília, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA - Matr. 11409, Chefe do Setor de Apoio ao Plenário**, em 18/05/2026, às 16:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO PINTO CAUCHIOLI - Matr. 13275, Técnico Administrativo Legislativo**, em 18/05/2026, às 16:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co...

8/9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



26/05/2026, 16:34

SEI/CLDF - 2670622 - Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SCOPINHO - Matr. 22617, Analista Legislativo**, em 18/05/2026, às 16:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SOUTO - Matr. 23219, Chefe do Núcleo de Audiovisual**, em 18/05/2026, às 16:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER LEMOS SANTOS - Matr. 24694, Analista Legislativo**, em 18/05/2026, às 16:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WILLY FERRAZ DE OLIVEIRA - Matr. 24321, Analista Legislativo**, em 19/05/2026, às 11:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2670622** Código CRC: **1F19DCD7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9247
www.cl.df.gov.br - saple@cl.df.gov.br

00001-00010114/2026-87

2670622v4

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026****ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026**

Aquisição de ferramentas profissionais e materiais de consumo da área audiovisual, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias na infraestrutura audiovisual da CLDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	NOME DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	TRENA LASER	Funções de medição contínua, adição, subtração, medição indireta, medição de distâncias e cálculo de área e volume; Medição a partir do topo ou da base; Alcance mínimo: 50 metros; alimentação por pilhas; Proteção IP54 contra poeira e respingos de água; Acompanhar estojo; armazenar no mínimo 10 medições. Garantia: 24 meses Modelos de Referência: Bosch Glm 50-12; DEWALT-DW0165N; Makita LD050P; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$ 684,32	R\$ 684,32
	2	PAQUÍMETRO ANALÓGICO	Paquímetro analógico; Capacidade: 150mm / 6"; Medições internas, externas, de profundidade e ressaltos; em aço inoxidável; escala milímetro e polegada; resolução: 0,02mm; exatidão: 0,03mm conforme Norma NBR NM216:2000; Com parafuso de trava para fixar as medidas; Número de série gravado para efeito de calibração e rastreabilidade; Garantia: 12 meses Modelos de Referência: Mitutoyo 530-312; Starret 125MEA-6/150; Digimes 100.025; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	3	ESCADA ARTICULADA 24 DEGRAUS	Escada articulada 24 degraus; 4x6; material: aço e alumínio reforçado; altura máxima: 6,60 a 6,80 metros; MODOS DE USO: Escada estendida, Escada simples (formato A), Andaime, Múltiplos níveis de trabalho. Possuir sapatas de borracha, Base (barra estabilizadora) mais larga para apoio das sapatas; Travas automáticas de segurança, dobradiças e travas de abertura em aço; suportar até 150 kg de carga; peso máximo: 17kg Garantia: 12 meses Modelos de Referência: CARAÍBA Alumínio; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$ 1.223,67	R\$ 1.223,67
	4	PLATAFORMA PARA ESCADA ARTICULADA	Plataforma para escada articulada 4x4; Jogo com 2 peças; Plataforma menor: 70 a 90 cm, Plataforma maior: 90 a 110 cm, Largura: 27 a 29 cm (ambas as plataformas); Capacidade de Carga: até 150 kg; Material: Aço galvanizado. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: VONDER 85.01.000.044; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$ 243,00	R\$ 243,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026**

	5	CORDA ELÁSTICA COM GANCHOS	Corda elástica para bagageiro; com ganchos de plástico reforçado nas extremidades; regulagem do comprimento da corda no gancho; Diâmetro: 8 a 10mm; Comprimento mínimo: 2 metros. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: Genérico	10	Unidade	R\$ 19,87	R\$ 198,70
-	6	FITA ROTULADORA FLEXÍVEL 12MM TZE-FX231	Fita rotuladora flexível 12mm TZE-FX231; deve ser plenamente compatível com rotuladora da marca Brother modelo PT-E500 por ser o equipamento atualmente utilizado pela CLDF; cartucho com 8m; letras PRETAS, fundo BRANCO. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: BROTHER	8	Unidade	R\$ 97,22	R\$ 777,76
-	7	FILTRO DE AR PARA PROJETOR A LASER	Filtro de ar eletrostático de reposição para projetor multimídia a laser (Part Number: S0502764502 ou 5-027-645-02). O componente deve ser estritamente compatível e possuir as dimensões e características técnicas adequadas para o projetor da marca Sony, modelo VPL-PHZ61 por ser o equipamento atualmente instalado no parque tecnológico da CLDF. O material filtrante deve ser do tipo malha eletrostática para retenção de partículas de poeira e proteção do duto de resfriamento do painel 3LCD. A estrutura deve possuir aba de remoção integrada em sua lateral, seguindo o padrão original para encaixe e travamento no compartimento do painel externo do equipamento. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: Sony VPL-PHZ61 (PN:S0502764502)	10	Unidade	R\$ 177,86	R\$ 1.778,60
VALOR TOTAL							R\$ 5.406,05
Valor total em extenso: Cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos							

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026****ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026**

Aquisição de ferramentas profissionais e materiais de consumo da área audiovisual, objetivando prover recursos para execução da manutenção preventiva, corretiva e melhorias na infraestrutura audiovisual da CLDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	NOME DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	TRENA LASER	Funções de medição contínua, adição, subtração, medição indireta, medição de distâncias e cálculo de área e volume; Medição a partir do topo ou da base; Alcance mínimo: 50 metros; alimentação por pilhas; Proteção IP54 contra poeira e respingos de água; Acompanhar estojo; armazenar no mínimo 10 medições. Garantia: 24 meses Modelos de Referência: Bosch Glm 50-12; DEWALT-DW0165N; Makita LD050P; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$	R\$
	2	PAQUÍMETRO ANALÓGICO	Paquímetro analógico; Capacidade: 150mm / 6"; Medições internas, externas, de profundidade e ressaltos; em aço inoxidável; escala milímetro e polegada; resolução: 0,02mm; exatidão: 0,03mm conforme Norma NBR NM216:2000; Com parafuso de trava para fixar as medidas; Número de série gravado para efeito de calibração e rastreabilidade; Garantia: 12 meses Modelos de Referência: Mitutoyo 530-312; Starret 125MEA-6/150; Digimess 100.025; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$	R\$
2	3	ESCADA ARTICULADA 24 DEGRAUS	Escada articulada 24 degraus; 4x6; material: aço e alumínio reforçado; altura máxima: 6,60 a 6,80 metros; MODOS DE USO: Escada estendida, Escada simples (formato A), Andaime, Múltiplos níveis de trabalho. Possuir sapatas de borracha, Base (barra estabilizadora) mais larga para apoio das sapatas; Travas automáticas de segurança, dobradiças e travas de abertura em aço; suportar até 150 kg de carga; peso máximo: 17kg Garantia: 12 meses Modelos de Referência: CARAÍBA Alumínio; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$	R\$
	4	PLATAFORMA PARA ESCADA ARTICULADA	Plataforma para escada articulada 4x4; Jogo com 2 peças; Plataforma menor: 70 a 90 cm, Plataforma maior: 90 a 110 cm, Largura: 27 a 29 cm (ambas as plataformas); Capacidade de Carga: até 150 kg; Material: Aço galvanizado. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: VONDER 85.01.000.044; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90066/2026



	5	CORDA ELÁSTICA COM GANCHOS	Corda elástica para bagageiro; com ganchos de plástico reforçado nas extremidades; regulagem do comprimento da corda no gancho; Diâmetro: 8 a 10mm; Comprimento mínimo: 2 metros. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: Genérico	10	Unidade	R\$	R\$
-	6	FITA ROTULADORA FLEXÍVEL 12MM TZE-FX231	Fita rotuladora flexível 12mm TZE-FX231; deve ser plenamente compatível com rotuladora da marca Brother modelo PT-E500 por ser o equipamento atualmente utilizado pela CLDF; cartucho com 8m; letras PRETAS, fundo BRANCO. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: BROTHER	8	Unidade	R\$	R\$
-	7	FILTRO DE AR PARA PROJETOR A LASER	Filtro de ar eletrostático de reposição para projetor multimídia a laser (Part Number: S0502764502 ou 5-027-645-02). O componente deve ser estritamente compatível e possuir as dimensões e características técnicas adequadas para o projetor da marca Sony, modelo VPL-PHZ61 por ser o equipamento atualmente instalado no parque tecnológico da CLDF. O material filtrante deve ser do tipo malha eletrostática para retenção de partículas de poeira e proteção do duto de resfriamento do painel 3LCD. A estrutura deve possuir aba de remoção integrada em sua lateral, seguindo o padrão original para encaixe e travamento no compartimento do painel externo do equipamento. Garantia: 3 meses Modelos de Referência: Sony VPL-PHZ61 (PN:S0502764502)	10	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$
Valor total em extenso:							

Observação 1: Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação Direta.

Observação 2: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.